



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025.....	3
PROCESSO Nº 130/2025.....	3
INEXIGIBILIDADE N.º 52/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025.....	3
JURÍDICO.....	4
DECRETO MUNICIPAL Nº 79, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.....	4
DECRETO MUNICIPAL Nº 084, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.....	5
DECRETO Nº 176/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.....	7
DECRETO Nº 177/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.....	8
DECRETO Nº 178/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.....	10
DECRETO Nº 179/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.....	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	14
RATIFICAÇÃO DO 19º EDITAL DE PROCESSO SELETIVO.....	14
SIMPLIFICADO.....	14

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574 sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 131/2025, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 28/2025.

Contratado: M MARRAS LOCACOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.806.807/0001-56, com endereço à RUA VOLUNTARIOS DA FRANCA, n.º 453, LOJA 01, bairro ESTAÇÃO, na cidade de FRANCA, estado de SÃO PAULO, neste ato representada por MARISTELLA TEIXEIRA MARRAS, brasileira, casada, empresária, documento de identidade RG n.º XXX CPF n.º XXX

Objeto: “Contratação de empresa especializada em ornamentação natalina, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na realização do evento “Natal de Luz Santana 2025”, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 2.501.000.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Manutenção Setor Lazer/Turismo– Recursos Não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 19 de Dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025

PROCESSO Nº 130/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 – Processo Licitatório nº 054/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025 do Município de Poté/MG, que tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos”, para atendimento da Resolução SES/MG nº 10.088, de 24 de abril de 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.620.114/0004-17

Vigência: 18/12/2025 a 18/12/2026

Valor: R\$249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

Objeto: “Contratação de empresa especializada em ornamentação natalina, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na realização do evento “Natal de Luz Santana 2025”, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva”

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: M MARRAS LOCACOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.806.807/0001-56, com endereço à RUA VOLUNTARIOS DA FRANCA, nº 453, LOJA 01, bairro ESTAÇÃO, na cidade de FRANCA, estado de SÃO PAULO, neste ato representada por MARISTELLA TEIXEIRA MARRAS, brasileira, casada, empresária, documento de identidade RG nº XXX CPF nº XXX

Valor da contratação: R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais)

Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2026



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

JURÍDICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 79, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal nº 62, de 16 de setembro de 2025, que revogava, dentre outras, a Portaria nº 178, de 9 de outubro de 2024, que instituía a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, que será composta por 4 (quatro) servidores efetivos do quadro do Poder Público Municipal, dos quais 3 (três) serão titulares e 1 (um) será suplente.

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, além de outras estabelecidas na Lei Federal nº 13.465, de 12 de julho de 2017:

I – implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no âmbito do município, em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;

II – promover assistência aos futuros beneficiários do programa e facilitar na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;

III – definir os requisitos para elaboração dos desenhos, do memorial descritivo e do cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, nos termos do art. 36, § 4º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º, do Decreto Federal nº 9.310/2018;

IV – aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

V – proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, cajo já não tenha sido fornecido pelo

VI – recepcionar os requerimentos de Reurb, exigir documentos e mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos procedimentos;

VII – classificar e fixar a modalidade de Reurb ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.465/17;

VIII – notificar as titularidades de domínio, os responsáveis pela implementação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo,



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

apresentarem impugnação no prazo de trinta dias contados da data de recebimento da notificação, sendo que a notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários, nos termos do art. 24, § 1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018;

IX - notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, sendo que nesta hipótese, deve-se indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

X – lavrar o autor de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19 da Lei Federal nº 13.465/17);

XI – processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Reurb;

XII – emitir conclusão formal do procedimento;

XIII – dar publicidade aos trabalhos e decisões tomadas pela comissão.

Art. 3º. Fica expressamente revogada a portaria nº 178, de 9 de outubro de 2024, convalidados os atos eventualmente praticados com base nela até a presente data.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 11 de dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 084, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Santana da Vargem – MG.

O Prefeito do Município Santana da Vargem - MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente seus arts. 4º e 86, que estabelecem a prioridade absoluta e a articulação integrada das políticas públicas voltadas à criança;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que institui princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral da criança na primeira infância;

Considerando a necessidade de promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, o Poder Legislativo e a sociedade civil, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas destinadas à primeira infância no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem - MG, de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento, com a finalidade de apoiar, sugerir, monitorar e avaliar, de forma integrada, as políticas públicas municipais voltadas à primeira infância.

§1º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância não possui caráter executivo nem poder decisório vinculante, competindo-lhe apenas a formulação de propostas, recomendações, estudos e pareceres, sem prejuízo das atribuições legais e administrativas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§2º As atividades do Comitê observarão o princípio da intersetorialidade e da prioridade absoluta dos direitos da criança, nos termos da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Santana da Vargem;

VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII – 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

X – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

XI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde; XII – 02 (dois) representantes que sejam mães e/ou pais de crianças com idade inferior a 6 (seis) anos.

§1º Cada membro titular contará com um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§2º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º A ausência de indicação ou designação de qualquer representante não impedirá a instalação nem o funcionamento regular do Comitê.

§4º A participação no Comitê Intersetorial da Primeira Infância será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer forma de remuneração.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1574 sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

§5º Na presença do membro titular, o respectivo suplente não terá direito a voz ou voto.

§6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário poderão participar das reuniões do Comitê na condição de convidados permanentes, sem direito a voto.

§7º O Comitê poderá convidar profissionais, especialistas e representantes de outras instituições para contribuir com discussões e análises de temas relacionados à primeira infância.

Art. 3º A coordenação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância será definida na sua primeira reunião, competindo-lhe organizar a agenda de trabalhos e convocar as reuniões.

Art. 4º O funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância será disciplinado por regimento interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal prestará o apoio administrativo e estrutural necessário ao funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, desde que não haja criação de despesas ou encargos financeiros não previstos no orçamento municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 19 de dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 176/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 176/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1933/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 316.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 695) 02.081.08.245.0801.1573-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$316.800,00

(Despesa 695)

Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

316.800,00

1.706.000.3110.000

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$316.800,00

(Despesa 0)

Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

316.800,00

1.706.000.3110.000

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

GALVAO:72110414804

Data: 2025.12.19 10:47:26
+03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 177/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Página : 1 / 2



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

DECRETO Nº 177/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1805/2024, de 19 de Julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 28.135,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 619) 02.071.10.301.1003.2374-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

R\$665,60

(Despesa 619)

2.601.000.0000.000

(SF) - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde

665,60

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 207) 02.071.10.301.1003.2031-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

R\$2.550,00

(Despesa 207)

1.500.000.1002.000

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

2.550,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

(Despesa 63) 02.031.04.122.0402.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

R\$7.000,00

(Despesa 63)

1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

7.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

(Despesa 139) 02.061.12.361.1202.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

R\$2.000,00

(Despesa 139)

1.500.000.1001.000

Recursos não Vinculados de Impostos MDE

2.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 192) 02.071.10.301.1003.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

R\$7.220,00

(Despesa 192)

1.500.000.1002.000

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

7.220,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

(Despesa 176) 02.061.12.361.1221.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

R\$4.300,00

(Despesa 176)

1.550.000.0000.000

Transferência do Salário-Educação

4.300,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 617) 02.071.10.301.1003.2374-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$4.000,00

(Despesa 617)

2.601.000.0000.000

(SF) - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde

4.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 196) 02.071.10.301.1003.2031-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

R\$400,00

(Despesa 196)

1.500.000.1002.000

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 618) 02.071.10.301.1003.2374-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$665,60

(Despesa 618)

2.601.000.0000.000

(SF) - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde

665,60



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Página : 2 / 2



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 203) 02.071.10.301.1003.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R\$2.550,00
(Despesa 203) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS		2.550,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		
(Despesa 71) 02.031.04.122.0402.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$7.000,00
(Despesa 71) 1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		
(Despesa 147) 02.061.12.361.1202.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.000,00
(Despesa 147) 1.500.000.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos MDE		2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 203) 02.071.10.301.1003.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		R\$7.220,00
(Despesa 203) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS		7.220,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		
(Despesa 174) 02.061.12.361.1221.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$4.300,00
(Despesa 174) 1.550.000.0000.000 Transferência do Salário-Educação		4.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 618) 02.071.10.301.1003.2374-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$4.000,00
(Despesa 618) 2.601.000.0000.000 (SF) - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde		4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 202) 02.071.10.301.1003.2031-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		R\$400,00
(Despesa 202) 1.500.000.1002.000 Recursos não Vinculados de Impostos ASPS		400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:7211041480
4

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.12.19 10:47:56
+03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 178/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Página : 1 / 2



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

DECRETO Nº 178/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1826/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 321.536,28, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT

(Despesa 391) 02.100.13.695.1504.2197-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

R\$900,00

(Despesa 391)

Recursos não Vinculados de Impostos

1.500.000.0000.000

900,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 683) 02.071.10.301.1003.2387-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

R\$3.862,00

(Despesa 683)

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.621.000.0000.000

3.862,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 201) 02.071.10.301.1003.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

R\$20.000,00

(Despesa 201)

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

1.500.000.1002.000

20.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 197) 02.071.10.301.1003.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$109.940,06

(Despesa 197)

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

1.500.000.1002.000

109.940,06

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 198) 02.071.10.301.1003.2031-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib.

R\$183.834,22

(Despesa 198)

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

1.500.000.1002.000

183.834,22

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

(Despesa 46) 02.031.06.181.0402.0007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$3.000,00

(Despesa 46)

Recursos não Vinculados de Impostos

1.500.000.0000.000

3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$900,00

(Despesa 0)

Recursos não Vinculados de Impostos

1.500.000.0000.000

900,00

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$3.862,00

(Despesa 0)

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.621.000.0000.000

3.862,00

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$20.000,00

(Despesa 0)

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

1.500.000.1002.000

20.000,00

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$109.940,06

(Despesa 0)

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

1.500.000.1002.000

109.940,06

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$183.834,22

(Despesa 0)

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

1.500.000.1002.000

183.834,22



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 2 / 2

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(Despesa 0)
1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos

R\$3.000,00
3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

GALVAO:72110414804 Dados: 2025.12.19 10:48:16

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 179/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 179/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1826/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 76.497,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 587) 02.071.10.301.1003.2218-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

R\$1.469,80

(Despesa 587)

1.621.000.0000.000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.469,80

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 345) 02.081.08.245.0801.2345-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$72.527,77

(Despesa 345)

1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

72.527,77

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 281) 02.081.08.244.0801.2339-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$2.500,00

(Despesa 281)

1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 258) 02.071.10.302.1003.2338-3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições

R\$1.469,80

(Despesa 258)

1.621.000.0000.000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.469,80

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

(Despesa 84) 02.031.04.122.0402.2288-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$72.527,77

(Despesa 84)

1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

72.527,77

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 320) 02.081.08.245.0801.2342-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$2.500,00

(Despesa 320)

1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO

RODRIGUES

GALVAO:721104

14804

Assinado de forma

digital por

ARGEMIRO

GALVAO:72110414804

Dado: 2025.12.19

10:46:40 -0300

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO 19º EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2026

O PRESENTE EDITAL DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E DEFINE PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE RESERVA E PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATOS AO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2026 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DA VARGEM, MINAS GERAIS.

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para atender à necessidade de convocação temporária de interesse público para exercício do quadro de magistério para o ano de 2026. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem – MG, faz saber aos interessados a abertura de inscrições para o cadastro de reserva, bem como as disposições contidas neste edital com base nos termos da Lei Municipal nº 1.597/2021, art. 37, IX, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

1. DA VAGA

1.1.O presente edital visa o preenchimento de vagas temporárias para a seguinte função do magistério.

- ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

1.2. A convocação temporária para o exercício de função/cargo obedecerá à classificação em listagem única por cargo/função do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem – MG.

2. OS PRÉ REQUISITOS



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

- 2.1 Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:
- CARGO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – escolaridade mínima em licenciatura em pedagogia com diploma fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC com habilitação em Supervisão ou/e Licenciatura em Pedagogia ou Curso Superior completo em Licenciatura Plena com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC sem habilitação acrescido de especialização Lato Sensu também fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- Possuir disponibilidade de carga horária para desempenhar atribuições pedagógicas, administrativas e logísticas;
- Acompanhar, monitorar e fortalecer o vínculo escola–comunidade, garantindo o desenvolvimento das ações pedagógicas;
- Acompanhar a formação em serviço e pedagógico dos professores e das turmas.
- Direcionar as reuniões pedagógicas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas impreterivelmente na sede da Secretaria Municipal de Educação – localizada na Rua José Venâncio de Miranda, nº371, no Bairro São Luiz – Santana da Vargem – MG.

3.2. A entrega dos documentos comprobatórios conforme o item 3.3 em envelope lacrado (após conferência da quantidade de documentos entregues para a emissão do comprovante) será no período de 05/01/2026 a 12/01/2026 (apenas em dias úteis) na secretaria de educação no horário de 07:30 as 10:30 e 12:30 as 15:30.

3.3. Para a realização da inscrição serão necessária as seguintes documentações:

O candidato deverá apresentar CÓPIAS, **frente e verso (quando for o caso)** dos seguintes documentos:

I- Carteira de Identidade;

II- CPF;

III- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (emitido há até 30 dias);

IV- Certificado de Reservista ou dispensa (para homens até 45 anos);

V- Certidão de nascimento ou casamento (ou de óbito, se viúvo[a]);

VI- Cartão PIS/PASEP;

VII- Carteira de Trabalho (página de identificação e verso);



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

VIII- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo CONFORME DISPOSTO NO ITEM 2.1 DO PRESENTE EDITAL;

IX -Comprovante de residência atualizado;

X - Declaração de não acúmulo de cargo público;

XI- Comprovante de conta bancária, na agência do Banco do Brasil;

XII- Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens (para isentos);

XII - Documentos que comprovem a experiência profissional no cargo/função pleiteada.

3.3.1 – o envelope deverá ser identificado com o nome do candidato e cargo de inscrição.

3.4 será considerado “experiência profissional”, para fins deste edital, o tempo de serviço seja da rede municipal ou rede estadual na mesma função/cargo para o qual o candidato está se inscrevendo. Devendo anexá-lo no envelope no ato da inscrição desde que:

I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

II– não tenha sido usado para fins de aposentadoria;

III- não seja tempo de serviço paralelo;

IV– a data corte para a contagem do tempo de experiência profissional será de 17/12/2025, ou seja, o tempo posterior a essa data não poderá ser computado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito observando-se sucessivamente:

I - Maior idade, conforme legislação vigente

II - Ordem crescente de inscrição

3.5 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com dados incompletos.

3.6 – Será eliminado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.7 – A inscrição é destinada à formação de cadastro reserva de candidatos para convocação temporária ao exercício de funções do quadro de magistério e terá validade até 23/12/2026.

3.8 – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste edital;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1574 sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

3.9.- O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, de forma completa e correta, sob total responsabilidade do candidato. O comprovante de inscrição será emitido na entrega do envelope com os documentos comprobatórios.

3.10.- Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;

4- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Será considerada apenas a contagem de anos completos, sendo desprezadas frações inferiores a 12 (doze) meses.

4.2. A Comissão do Processo Seletivo poderá, exclusivamente para fins de conferência e validação das informações declaradas, solicitar documentos complementares já existentes à época da inscrição, vedada a inclusão de novos títulos, tempo de serviço ou qualquer alteração na pontuação ou na ordem de classificação.

A classificação dos candidatos será realizada por meio de **análise de títulos e tempo de serviço**, conforme os critérios e pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	
Tempo de efetivo exercício no cargo na rede municipal de Santana da Vargem -MG	2,0 pontos por cada 12 meses completos
Tempo de efetivo exercício no cargo na rede estadual no município de Santana da Vargem – MG	1,0 ponto por cada 12 meses completos
Tempo de efetivo exercício no cargo em outro município	0,5 pontos por cada 12 meses completos
Tempo de efetivo exercício no cargo na rede estadual de outro município	0,5 pontos por cada 12 meses completos

5- CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	18/12/2025
Período de Inscrições	05/01/2026 a 12/01/2026



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1574 sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

ETAPA	DATA
Divulgação das inscrições deferidas	14/01/2026
Prazo para recursos das inscrições	15/01/2026
Divulgação final das inscrições	16/01/2026
Divulgação do resultado preliminar	23/01/2026
Prazo para recursos do resultado	26/01/2026
Resultado final	28/01/2026
Homologação do certame	30/01/2026
Início previsto do contrato	03/02/2026

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O candidato aprovado e convocado para contratação deverá apresentar, no ato da convocação ou antes do início do exercício, Certificado de Curso de Brigadista ou Formação em Prevenção e Combate a Incêndio, com carga horária mínima conforme normas vigentes, sob pena de não efetivação da contratação.

6.2. A contratação destina-se a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente para substituição de servidor efetivo.

6.3. A aprovação no presente processo seletivo não gera direito à efetivação no cargo.

6.4. Os documentos e informações do processo permanecem disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Educação durante horário de expediente.

Santana da Vargem, 19 de dezembro de 2025.

ANGELA APARECIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- Nome completo: _____
- Data de nascimento: ____/____/____
- RG: _____ Órgão emissor: _____
- CPF: _____
- Endereço completo: _____
- Bairro: _____ Cidade: _____
- Telefone: (____) _____
- E-mail: _____

DADOS FUNCIONAIS / PROFISSIONAIS

- Tempo de efetivo exercício na rede municipal: _____ anos _____ meses
- Tempo de efetivo exercício na rede estadual: _____ anos _____ meses
- Experiência profissional comprovada em educação: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES (marcar X)

- ☐ RG
- ☐ CPF
- ☐ Título de Eleitor + Quitação Eleitoral
- ☐ Certificado de Reservista/Dispensa (se aplicável)
- ☐ Certidão de nascimento/casamento
- ☐ Cartão PIS/PASEP
- ☐ Carteira de Trabalho
- ☐ Comprovante de Escolaridade
- ☐ Comprovante de Residência
- ☐ Declaração do candidato
- ☐ Declaração de bens / imposto de renda
- ☐ Declaração de não parentesco
- ☐ Declaração de ciência do edital
- ☐ Declaração de não acúmulo de cargos
- ☐ Conta bancária
- ☐ Certificado de Brigadista
- ☐ Outros: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de todas as regras constantes no 19º Edital/2025 – Processo Seletivo Simplificado para Especialista de Educação Básica.

Santana da Vargem/MG, ____/____/____.

Assinatura do candidato

Recebido por: _____ Data: ____/____/____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins do Processo Seletivo Simplificado – 19º Edital/2025, que não ocupo e não acumulo cargos, empregos ou funções públicas em nenhuma esfera da Administração (municipal, estadual ou federal), nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

Declaro estar ciente de que a omissão ou falsidade nas informações implicará em responsabilidade administrativa, civil e penal.

Santana da Vargem/MG, ____/____/____

Assinatura do(a) Declarante



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

DECLARAÇÃO DE BENS / IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que:

() Entreguei a última Declaração de Imposto de Renda, estando anexa a este documento.

ou

() Sou isento(a) da apresentação da Declaração de Imposto de Renda e apresento a presente declaração de bens, conforme legislação vigente:

Bens e direitos que possuo:

Santana da Vargem/MG, ____/____/____

Assinatura do(a) Declarante



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado – 19º Edital/2025, que não possuo cônjuge, companheiro(a), ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com:

- Agentes políticos municipais,
- Servidores comissionados,
- Servidores efetivos investidos em função de confiança no Município de Santana da Vargem/MG.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração pode implicar nulidade da contratação e demais responsabilidades legais.

Santana da Vargem/MG, ____/____/____.

Assinatura do(a) Declarante



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que li e compreendi integralmente o conteúdo do 19º Edital/2025 – Processo Seletivo Simplificado para Especialista de Educação Básica, concordando com todas as condições neles estabelecidas.

Santana da Vargem/MG, ____/____/____

Assinatura do(a) Declarante



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1574

sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Bruna Tiso Pereira

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal Educação: Ângela Aparecida Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade